

### HOMENAGEM

ao Dr. Cláudio Augusto de Melo

Págs. 4 e 5

### Jurídico

Os golpes bancários e o Direito à indenização é o tema do artigo do Departamento Jurídico

Pág. 3

### LGPD e a Saúde

Pág. 7



Dra. Maria Cláudia  
Santiago Cassiano  
Presidente

## Editorial

### OS NÚMEROS DA PANDEMIA

Passados quinze meses após a confirmação do primeiro caso confirmado de Covid-19 em nosso país, os números da pandemia continuam a fazer parte de nosso cotidiano. São mais de 550 mil vidas que se apagaram, 19 milhões de casos positivos, 17 milhões de pacientes recuperados...

E para nós, médicos, atuando direta ou indiretamente na linha de frente dessa guerra, a "conta" é ainda maior. Se não bastasse estarmos exaustos física e emocionalmente, com muitos colegas apresentando sintomas de síndrome de Burnout, ainda temos que lidar com a falta de leitos, de profissionais devidamente capacitados, de materiais básicos (como máscaras, luvas, proteção facial e álcool em gel).

Como profissionais de saúde, em algum momento de nossas carreiras precisamos notificar uma ou outra família sobre o falecimento de um ente querido e cada um tem sua maneira particular de lidar com isso. Entretanto, é difícil assistir tantas famílias despedaçadas, projetos à deriva, esperanças sufocadas, potenciais perdidos... E a "conta" de lidar com o luto dessas famílias e a perda de tantos pacientes em tão pouco tempo vem agravando ainda mais o *stress* dos médicos, nos lembrando que somos apenas humanos.

Felizmente, com o avanço da vacinação os números da pandemia vão lentamente registrando queda em índices como média de mortes, número de casos confirmados e mais precisamente em nossa região, na taxa de ocupação de UTI Covid. E são essas notícias que nos fazem continuar a lutar.

Sabemos que ainda temos que enfrentar muitas batalhas nesta guerra, seja pelo efeito devastador do "vírus" das *fake news*, o relaxamento dos protocolos de segurança ou mesmo o descrédito nas autoridades da Saúde, tanto em relação ao presente quanto ao futuro pós-pandemia. Mas com fé, competência e dedicação iremos vencer cada obstáculo em nosso caminho.

Tudo vai passar!

MANTENHA SEU **CADASTRO ATUALIZADO** E RECEBA, EM PRIMEIRA MÃO, AS **INFORMAÇÕES IMPORTANTES DO SEU SINDICATO**

ENTRE EM CONTATO: (13) 3223-8484

CONTATO@SINDIMEDSANTOS.ORG.BR

**SindiMed**  
SINDICATO DOS MÉDICOS  
de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande



**SindiMed**

SINDICATO DOS MÉDICOS  
de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande

SEDE PRÓPRIA: Av. Conselheiro Nébias, 628 - cj. 51  
Santos/SP - Cep: 11045-002 - Tel/fax: 3223.8484

Informativo oficial do Sindicato dos Médicos de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande.

**DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente - Dra. Maria Cláudia Santiago Cassiano, Vice-presidente - Dr. Octacílio Sant' Anna Junior, Primeiro Secretário - Dr. Eloi Guilherme Provinciali Moccollin, Segunda Secretária - Dra. Laura Raquel Ferreira de Araújo, Primeiro Tesoureiro - Dr. Marcelo Miguel Alvarez Quinto, Segundo Tesoureiro - Dr. José Francisco Capela de Almeida, Diretor Assistencial - Dr. Alvaro Norberto Valentim da Silva

**DIRETORIA SUPLENTE:** Dr. André Lacerda Trevisam, Dra. Jaqueline de Toledo Bonugli, Dr. José Bento Toledo Piza, Dr. Gilberto Simão Elias, Dr. Alberto Bedulatti Cardoso, Dr. Lucas Pedroso Fernandes Ferreira Leal

**CONSELHO FISCAL:** Dr. Messias Elias Neto, Dr. Luiz Arnaldo Garcia, Dr. Heitor José Tavares. **SUPLENTE:** Dr. Antonio Joaquim Ferreira Leal, Dra. Maria Vilma Alves dos Santos, Dr. Carlos Alberto Yoshimura

**FEDERAÇÃO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO (FEMESP):** Representantes: Dr. Alvaro Norberto Valentim da Silva; Dr. Marcelo Miguel Alvarez Quinto; Dr. Octacílio Sant' Anna Junior.

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Cláudia Lourenço Mtb 28.383. **PRODUÇÃO/DIAGRAMAÇÃO:** Editora Comunicar.

# DOS GOLPES BANCÁRIOS E DO DIREITO À INDENIZAÇÃO



Atualmente, diante da facilidade de acesso à informação através de instrumentos telemáticos (Whatsapp, e-mail, aplicativos etc), verificamos o crescimento no número de golpes bancários, realizados por estelionatários que visam obter vantagem ilícita, como dinheiro, bens ou acesso a informações sigilosas.

Em geral, os golpes são cometidos por pessoas que se passam por funcionários de bancos ou financeiras e, com informações pessoais dos clientes, enganam a vítima e roubam seu dinheiro.

Porém, para que esse tipo de golpe prospere, é muito importante que eles tenham acesso aos dados pessoais e bancários da vítima, como nome completo, CPF, número do cartão etc e, em contato com esta, conseguem convencê-la de serem funcionários da instituição bancária.

O sucesso no acesso a tais dados pelos estelionatários é possível devido a uma falha no sistema de segurança da instituição bancária, e é neste ponto que o Banco, sendo responsável pela proteção dos dados de seus clientes, tornam-se responsáveis pelos danos sofridos pela vítima.

E como responsáveis pelo ato ilícito ocorrido, diante da deficiência no sistema de segurança utilizado para a proteção de dados dos clientes, devem indenizar a vítima, não apenas no aspecto material, reembolsando o valor furtado, bem como moralmente, por todo o transtorno e dissabor sofrido.

Neste sentido, vale destacar que as instituições bancárias são responsáveis pelos danos causados aos clientes de forma objetiva, ou seja, independente da demonstração de culpa, diante do "risco do negócio".

Assim, é cabível ação judicial para que o banco devolva os valores pagos através de golpes, como também para declarar inexigíveis os débitos fraudulentos, sendo que, em caso de negativação indevida nos órgãos de crédito, o valor da indenização por danos morais é substancialmente majorada.

O SINDIMED reafirma o seu compromisso na defesa dos interesses da categoria médica, ressaltando que o seu custeio e sua manutenção decorrem das mensalidades associativas legalmente constituídas, daqueles que optaram filiar-se ao sindicato e que hoje usufruem dos inúmeros benefícios disponíveis.



Homenagem

# DR. CLÁUDIO AUGUSTO DE MELO

**VOCAÇÃO PARA A GERIATRIA**

**“Ame o que você faz,  
dedique-se de coração,  
que os frutos colhidos  
serão bem mais saborosos”**

Essa citação ao lado, descreve bem o médico homenageado desta edição do Informativo Sindimed: o Dr. Cláudio Augusto de Melo, especialista em Clínica Médica e Geriatria.

Nascido na capital paulista, em sete de novembro de 1952, Dr. Cláudio chegou a Santos em 1971, quando ingressou na Faculdade de Ciências Médicas de Santos. “Desde menino já dizia que queria ser médico. Lembro de minha avó, que também era minha madrinha, dizendo ‘Tem certeza? Medicina é como sacerdócio!’, mesmo que naquela época não soubesse direito o que significava essa palavra pensei que deveria ser alguma coisa ligada aos padres, então achava que estava bem e continuei sonhando em ser médico. Já nesse tempo gostava de acompanhar os doentes da família”, conta. Mas para o mais velho de seis irmãos e filho de um comerciante (seu pai era proprietário de uma ótica) conseguir arcar com as despesas da faculdade foi difícil. “Minha sorte foi que os outros dois irmãos depois de mim resolveram seguir carreira militar, ambos na Aeronáutica, então meu pai conseguiu arcar com minhas mensalidades

e mais tarde para meus três irmãos mais novos, sendo que dois são Psicólogos e a caçula Fonoaudióloga, que atua no Canadá.



Na formatura de Medicina, Dr. Cláudio é o primeiro à direita

Formando-se em 1977, passou a fazer uma residência "extra-oficial" em Oncologia, com a Dra. Maria do Carmo Alvarez, na Casa de Saúde de Santos. "Quanto mais passava o tempo, mais via que a Oncologia não era o caminho que eu queria seguir, então, desisti e passei a me dedicar à Clínica Médica e à Gastro", explica. Nesse período passou a atuar no ambulatório do Hospital Luso Brasileiro (que funcionava onde hoje é a Maternidade Silvério Fontes), chegando anos mais tarde ao cargo de Diretor Clínico. Também atuou por 12 anos na Cooperativa Mista de Pesca Nipo-Brasileira e no ambulatório do Hospital Ana Costa.



Com a esposa Claudete, braço direito, esquerdo e melhor amiga

"Sempre gostei mais de trabalhar em ambulatórios e no meu consultório. Gosto de acompanhar o desenvolvimento dos meus pacientes o que é difícil quando atendemos no Pronto atendimento", comenta.

Em 2002, após divorciar-se da primeira esposa, com quem teve Rafael e Carolina, decidiu que era ora de voltar a estudar. "Depois que meus filhos estavam formados, decidi investir novamente na minha carreira e fiz Pós-Graduação em Clínica Médica (2003) e em Geriatria (2007)", revela.



Dr. Claudio, com a esposa Claudete e os filhos Davy e Ariany

Atualmente, atende na Prefeitura Municipal de Santos (é médico concursado desde 1992) e em consultório próprio. Casado com Claudete, que em suas próprias palavras não só é seu braço direito e esquerdo, mas também seu coração. "É muito bom estar casado com sua melhor amiga, que me deu ainda dois filhos de coração - Davy e Ariany - que são maravilhosos". A história de Cláudio e Claudete começou a muitos anos. Na juventude, costumavam frequentar o mesmo baile. Anos mais tarde, ambos casados e com filhos, se reencontraram quando ambos trabalhavam no Hospital Luso Brasileiro e passaram a ser amigos. Com o passar dos anos e as mudanças na vida de cada um (divórcios, outros empregos, volta aos estudos etc) a cumplicidade no trabalho deu lugar ao amor, que levou ao casamento em 2005.

Questionado sobre o que mais gosta sobre a Medicina, Dr. Cláudio é enfático em afirmar que são os pacientes. "Minha geração foi criada com a preocupação no paciente. Sempre procurei seguir a regra de ouro, que diz para tratar aos outros como gostaria que eu ou minha família fossemos tratados. Sou "eminente" um clínico. Gosto de conversar, examinar, ouvir aos meus pacientes. Por isso, é que meu conselho aos novos médicos é: goste do que faz e ame o paciente", finaliza.

# NÃO À FLEXIBILIZAÇÃO DO REVALIDA

Uma importante vitória na Justiça foi obtida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp) no tocante ao combate à flexibilização do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida). A nova decisão liminar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF) se deu após a autarquia negar registro profissional (CRM), demandada via ação judicial de 1º grau, à médica formada na Bolívia, por ausência da devida revalidação de diploma. O deferimento do agravo de instrumento no 2º grau abre relevantes precedentes e jurisprudência perante o TRF, e deve reduzir significativamente a ocorrência de casos como este.

A decisão do desembargador federal em acatar o pedido do Cremesp, contrariando a liminar cedida pelo juiz da 6ª Vara Federal de Campinas, alicerça-se em deliberações relativas a casos anteriores, de mesma natureza, nos quais os profissionais formados no exterior valeram-se da pandemia de Covid-19 para tentar burlar o Revalida, alegando que a atual situação de emergência pública demanda maior número de médicos atuantes, o que torna a revalidação dispensável – indo, assim, na contramão da

assistência segura à população, uma vez que o Exame é considerado condição inalienável para tal.

As tentativas recorrentes de sobrepujar a avaliação afrontam a Lei nº 3.268/96, responsável por determinar, em seu art. 48, §2º, que “os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham o curso do mesmo nível e área ou equivalente [...]”. Em consonância, há a Resolução nº 2.216/18 do Conselho Federal de Medicina (CFM), que define que estes diplomas “só serão aceitos para registro nos Conselhos Regionais de Medicina quando revalidados por universidades públicas, na forma da lei”.

Cabe ressaltar que o Revalida auxilia no asseguramento de que a graduação realizada pelo profissional formado no exterior cumpre todos os requisitos necessários para seu exercício no País. Ademais, reduz os riscos de exposição de pacientes a médicos sem a devida qualificação. Assim, a pandemia de Covid-19 não pode ser usada como subterfúgio para flexibilizar regras vigentes e permitir que profissionais inaptos atuem, independentemente da nacionalidade ou País de formação dos mesmos.

## Revalida

### SITE DE VENDA DE ATESTADOS E LAUDOS MÉDICOS É ALVO DE AÇÃO JUDICIAL

Combater o charlatanismo é uma das prioridades das entidades médicas. Por isso, o Cremesp notificou, em junho, os responsáveis pelo site <https://laudosmedicos.com/>, conhecido pela venda online de atestados, laudos médicos, exames de DNA e gravidez, exigindo que todo conteúdo da plataforma e demais mídias sociais fosse retirado. A Procuradoria Geral da República e a Superintendência da Polícia Federal de São Paulo também foram acionadas pelo Conselho, que solicitou a abertura urgente de inquérito policial para apuração dos fatos.

A página da internet – felizmente já fora do ar – era aberta ao público em geral, e induzia os usuários a iniciarem uma conversa pelo WhatsApp, para que a venda dos laudos e atestados fosse feita, por meio de dois números anônimos de celulares. Vale destacar que, além de não possuir qualquer indício da identidade de seus dirigentes, o site não sinalizava,

sequer, quais ou quem eram os profissionais que viabilizavam a emissão desses documentos e sua comercialização, de modo que os responsáveis poderiam, ou não, ser médicos.

Cabe ressaltar que a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.658/2002 determina que apenas médicos e odontólogos podem diagnosticar enfermidades e emitir atestados, de forma que a expedição de laudos falsos é considerada grave infração ao Código de Ética Médica – o que, aparentemente, ocorria no caso em questão. Em paralelo, a falsificação ou adulteração desses documentos configuram, também, ato ilícito perante o Código Penal.

Sendo assim, o Cremesp entendeu que os serviços oferecidos pelo site representavam inúmeras transgressões éticas e legais, indo na contramão das boas práticas médicas e dos preceitos da Medicina.



# LGPD

LEI GERAL  
DE PROTEÇÃO  
DE DADOS

## LGPD E A SAÚDE

O direito ao sigilo, à privacidade, à autonomia e à dignidade são garantias constitucionais. E a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em vigor desde agosto do ano passado, veio acabar com o mercado de dados pessoais para fins comerciais sem a autorização do usuário, como por exemplo, a venda de informações pessoais inicialmente coletadas para outro fim a outras empresas.

A lei também busca aumentar a segurança de informações confidenciais. Por isso, tratará com mais rigor os dados passados entre os sistemas das próprias instituições da área da saúde, entre clínicas e hospitais, laboratórios ou operadoras de saúde. Além de precisar ser autorizado pelos pacientes, o compartilhamento destas informações só poderá ser feito se as mensagens forem criptografadas, ou seja, codificadas.

Inevitavelmente, a LGPD trará grandes desafios aos profissionais e organizações de saúde, e afetará sensivelmente a rotina destes, principalmente a partir de agosto de 2021, quando passarão a valer as sanções impostas aos infratores previstas na lei, com multas que podem chegar a R\$ 50 milhões.

Para se blindar para este tipo de situação, os médicos, clínicas e hospitais devem garantir que seus sistemas de informática estejam em conformidade com a lei e suas sanções, bem como garantir que as empresas que fornecem esses serviços também estejam adequados às novas regras. Afinal, se houver uma quebra de sigilo, você é o responsável, juntamente com eles

Mas, apenas a adoção de barreiras tecnológicas não é suficiente para a proteção jurídica dos responsáveis pelo armazenamento desses dados. Isso porque a maioria das falhas na segurança resulta de ação humana. Assim, é necessário que haja treinamento e conscientização de todos aqueles que trabalham na unidade e que possam ter acesso aos dados dos pacientes.

Então, para a área da saúde é importante frisar que os dados de pacientes só poderão ser coletados e armazenados em sistemas com a autorização dos mesmos. Isso vale tanto para prontuários que serão criados daqui para frente quanto para dados que já estão no sistema. Isso quer dizer que as clínicas médicas terão de ir atrás dos pacientes já cadastrados no sistema para buscar esta autorização;

Outro ponto importante da lei é que ela vale para toda transação de informação, não necessariamente só para a parte eletrônica, ou seja, dados registra-

dos em papel, por exemplo, também precisarão da autorização. Estas mudanças também se aplicam a situações como telemedicina, cobrança de serviços de saúde via TISS (Troca de Informações em Saúde Suplementar), SUS, entre outros.

Já as mensagens trocadas entre médicos e pacientes via Whatsapp ainda poderão ser feitas, mas além da necessidade de serem criptografadas (o que esta rede social já faz), as caixas postais com mensagens persistentes também terão de ser protegidas, já que contêm identificação da pessoa.

Segundo advogados especialistas na área, na prática, o que deverá ser implementado por profissionais e organizações de saúde é garantir obrigatoriamente por escrito o consentimento do paciente em relação aos dados pessoais – nome, endereço, telefone e outros. Além disso, na autorização deve constar o termo para qual finalidade se presta, principalmente quando existe o compartilhamento de informações comerciais com outras redes e parceiros. Também é importante definir se a permissão concedida é referente exclusivamente a procedimentos realizados por médicos e auxiliares da saúde ou se por funcionários administrativos e terceirizados.

Contudo a assinatura do Consentimento do titular para o tratamento de seus dados pessoais de saúde não é essencial à prestação do serviço. Do ponto de vista constitucional e da LGPD, o direito à vida e à integridade física sobrepõe-se à vontade do titular consentir ou não. Logo, o profissional possui o dever de prestar a assistência, independentemente da assinatura do consentimento.

Do mesmo modo, não é raro que o paciente se recuse a assinar o Termo de Consentimento Informacional relativo ao tratamento de dados pessoais. Nesses casos, recomenda-se fortemente fazer constar por escrito nos registros a impossibilidade da obtenção do consentimento pela negativa do titular.

De qualquer modo, mesmo nos casos em que o consentimento não é necessário, clínicas e hospitais estão obrigadas a informar aos pacientes sobre a forma como os seus dados serão recolhidos e tratados. Recomenda-se que o profissional, hospital ou clínica, elabore uma declaração escrita, assinada pelo paciente que se limite a informar que tomou conhecimento das informações.

# VISITA À SANTA CASA DE SANTOS

Desde a última Reforma Trabalhista, as relações trabalhistas e sindicais vêm tomando novos rumos. Nos dias atuais, sindicatos e empresas devem manter condições de um relacionamento saudável, onde é importante focar em mais aspectos do que simplesmente a negociação salarial, oferecendo ao profissional uma maior segurança na manutenção do emprego.

E foi com o intuito de melhorar o relacionamento entre as partes que no dia 24 de junho, a presidente do Sindimed, Dra. Maria Claudia S. Cassiano,

juntamente com a Dra. Alessandra Calil, responsável pelo nosso departamento jurídico, reuniu-se com o Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Ariovaldo Feliciano e o vice-provedor, Cacá Teixeira. O encontro contou ainda com a presença do Dr. João Domingos Neto, 2º Secretário da instituição, Dr. Constantino Kader Conde, Diretor Clínico do Hospital e Dr. Eloi Guilherme P. Moccellin, primeiro secretário do Sindimed. Na ocasião, a presidente do sindicato conheceu as novas instalações do Hospital.



Dra. Alessandra Calil, Dra. Maria Claudia S. Cassiano, Dr. Eloi Guilherme P. Moccellin, Dr. Constantino Kader Conde, Ariovaldo Feliciano, Cacá Teixeira e Dr. João Domingos Neto.

MINHA PARTICIPAÇÃO  
**FORTALECE**  
MEU SINDICATO!

ASSOCIE-SE  
E CONTRIBUA  
PARA QUE O  
SINDICATO  
CONSOLIDE  
OS INTERESSES  
DA CLASSE  
MÉDICA.

**SindiMed**  
SINDICATO DOS MÉDICOS  
de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande